

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE**
**ATOS DO DIRETOR  
DE 29/09/2021**

**APOSENTA**, a pedido, **REGINA PEREIRA PACHECO**, COMUNICADOR SOCIAL, ID 21457476/1, da FUNDAÇÃO ESTADUAL DO AMBIENTE, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, fixando os proventos com validade a partir de 01/09/2021. Proc. nº PD-04/140.47/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

**APOSENTA**, a pedido, **JUAREZ DE SOUZA MARQUES**, ARTIFICIE DE ARTES GRÁFICAS, ID 27180645/1, da FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA, PESQUISA E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, nos termos do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, fixando os proventos com validade a partir de 02/09/2021. Proc. nº PD-04/140.51/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

**APOSENTA**, a pedido, **DELIO DE ABREU COUTO**, AGENTE AUXILIAR DE PNIA, ID 28432865/1, da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 02/09/2021. Proc. nº PD-04/140.53/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

**FIXAR** os proventos do servidor acima qualificado a contar de 02/09/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:  
2 - PROVENTO - R\$ 1.509,48  
100 - TRIENIO - 60,0% - R\$ 905,69  
3016 - DET JUD GRAT ENC ESPECIAIS - R\$ 1.367,00

**APOSENTA**, a pedido, **SOLANGE VILELA PEREIRA**, OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, ID 19613580/1, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 02/09/2021. Proc. nº PD-04/140.54/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

**FIXAR** os proventos da servidora acima qualificada a contar de 02/09/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:  
2 - PROVENTO - R\$ 4.716,98  
100 - TRIENIO - 60,0% - R\$ 2.830,19  
1010 - INCORP CARGO EM COMISSÃO - R\$ 87,50

**APOSENTA**, a pedido, **MONICA DA COSTA SENA EHRICH**, TÉCNICO DE SUPORTE, COMPUTAÇÃO E PROCESSAMENTO, ID 28188144/1, do CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 02/09/2021. Proc. nº PD-04/140.50/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

**FIXAR** os proventos da servidora acima qualificada a contar de 02/09/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:  
2 - PROVENTO - R\$ 3.214,29  
100 - TRIENIO - 60,0% - R\$ 1.928,57  
1532 - ADICIONAL DE CONHECIMENTO - R\$ 482,14  
3016 - DET JUD GRAT ENC ESPECIAIS - R\$ 1.000,00

**APOSENTA**, a pedido, **SERGIO DA SILVA NOGUEIRA**, GARCON, ID 28445384/1, da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 03/09/2021. Proc. nº PD-04/140.56/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

**FIXAR** os proventos do servidor acima qualificado a contar de 03/09/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:  
2 - PROVENTO - R\$ 1.509,48  
100 - TRIENIO - 60,0% - R\$ 905,69

**APOSENTA**, a pedido, **SILVIA REGINA DE SOUZA LESSA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, ID 20300571, da FUNDAÇÃO SANTA CATERINA, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, fixando os proventos com validade a partir de 03/09/2021. Proc. nº PD-04/140.62/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

**APOSENTA**, a pedido, **OZIAS DE OLIVEIRA MANHAES**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ID 21409722/1, da FUNDAÇÃO LEÃO XIII, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 24/09/2021. Proc. nº PD-04/154.478/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

**FIXAR** os proventos do servidor acima qualificado a contar de 24/09/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:  
2 - PROVENTO - R\$ 1.648,40  
100 - TRIENIO - 55,0% - R\$ 906,62

**APOSENTA**, a pedido, **DONATO PANZA**, AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, ID 18592340/1, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 31/08/2021. Proc. nº PD-04/140.43/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

**FIXAR** os proventos do servidor acima qualificado a contar de 31/08/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:  
2 - PROVENTO - R\$ 6.228,37  
1507 - PRODUTIVIDADE FISCAL DL23275 - R\$ 25.494,37  
100 - TRIENIO - 60,0% - R\$ 19.033,84

**APOSENTA**, a pedido, **JOSE LUIZ STORK DE SOUZA**, AGENTE DE FAZENDA, ID 19589840/1, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 25/08/2021. Proc. nº PD-04/140.33/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

**FIXAR** os proventos do servidor acima qualificado a contar de 25/08/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:  
1508 - REG ESP DE TRAB DA ADM FAZ SEF - R\$ 4.951,98  
2 - PROVENTO - R\$ 1.526,70  
100 - TRIENIO - 60,0% - R\$ 3.887,21

**APOSENTA**, a pedido, **JORGE AMARILHO QUEIROZ PEREIRA**, PORTEIRO, ID 28678052/1, da FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 09/09/2021. Proc. nº PD-04/154.495/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

**FIXAR** os proventos do servidor acima qualificado a contar de 09/09/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:  
2 - PROVENTO - R\$ 2.509,53  
100 - TRIENIO - 60,0% - R\$ 1.505,72

**APOSENTA**, a pedido, **WANDA CONCEIÇÃO GUEDES DE SOUZA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ID 21331049/1, da FUNDAÇÃO LEÃO XIII, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 10/09/2021. Proc. nº PD-04/154.492/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

**FIXAR** os proventos da servidora acima qualificada a contar de 10/09/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:  
2 - PROVENTO - R\$ 2.531,01  
100 - TRIENIO - 60,0% - R\$ 1.518,61  
1530 - ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - R\$ 125,00

**APOSENTA**, a pedido, **JAMES DE SOUZA MAGALHAES**, TRABALHADOR QD SUPLEM, ID 28448945/1, da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 10/09/2021. Proc. nº PD-04/154.501/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

**FIXAR** os proventos do servidor acima qualificado a contar de 10/09/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:  
2 - PROVENTO - R\$ 1.260,00  
100 - TRIENIO - 60,0% - R\$ 756,00

**APOSENTA**, a pedido, **CARLOS ALBERTO BASTOS**, AGENTE ADMINISTRATIVO, ID 28337832/1, da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 13/09/2021. Proc. nº PD-04/154.507/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

**FIXAR** os proventos do servidor acima qualificado a contar de 13/09/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:  
2 - PROVENTO - R\$ 2.711,52  
100 - TRIENIO - 60,0% - R\$ 1.626,91  
3016 - DET JUD GRAT ENC ESPECIAIS - R\$ 1.367,00

**APOSENTA**, a pedido, **MARIA CRISTINA DE SOUZA MARINHO BELLOTTI**, TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, ID 28442440/1, da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 15/09/2021. Proc. nº PD-04/154.515/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

**FIXAR** os proventos da servidora acima qualificada a contar de 15/09/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo da servidora e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:  
2 - PROVENTO - R\$ 8.511,11  
100 - TRIENIO - 60,0% - R\$ 5.106,67

**APOSENTA**, a pedido, **LUIZ CARLOS BORGIA**, MOTORISTA QD SUPLEM, ID 28282361/1, da FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, fixando os proventos com validade a partir de 02/09/2021. Proc. nº PD-04/140.49/2021.

**FIXAR** os proventos do servidor acima qualificado a contar de 02/09/2021 tendo por base a última remuneração integral do cargo efetivo do servidor e sendo reajustado pela paridade.

Discriminação das parcelas:  
2 - PROVENTO - R\$ 1.509,48  
100 - TRIENIO - 60,0% - R\$ 905,69

**APOSENTA**, a pedido, **CARLOS ROBERTO COSTA FRAGA**, BIÓLOGO, ID 21492034/1, do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, fixando os proventos com validade a partir de 01/05/2021. Proc. nº PD-04/140.46/2021. Proc. nº SEI-040161/011405/2020.

Id: 23444536

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento  
Econômico, Energia e Relações Internacionais**
**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE**
**PORTARIA AGENERSA Nº 687 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**
**CONSTITUI COMISSÃO DE ESTUDOS RELACIONADOS AO GÁS BIOMETANO.**

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o contido no Processo nº SEI-220007/001961/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criada no âmbito da AGENERSA, a Comissão de Estudos relacionados ao BIOMETANO, gás natural renovável (GNR), mediante projeto em desenvolvimento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, integrada pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Jorge Luiz Gomes Calfo, ID Funcional nº 06177662  
Fábio Côrtes do Nascimento, ID Funcional nº 06177620  
Natasha Amaral Rojtenberg, ID Funcional nº 51224186

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2021

**RAFAEL AUGUSTO PENNA FRANCA**  
Conselheiro-Presidente

Id: 23444459

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE**
**DE 30/09/2021**

**NOMEIA MICHELE LOPES DE FARIAS LEITE**, para exercer o cargo em comissão de Ouvidor, símbolo DG, na vaga anteriormente ocupada por **MARIA CLARA CANEDO DE MAGALHÃES**, ID FUNCIONAL 427388580, da mesma Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 28 de setembro de 2021. Processo nº SEI-220007/002781/2021.

Id: 23444535

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE**
**DE 30/09/2021**

**NOMEIA ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO MOTTA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DG, na vaga anteriormente ocupada por **Luiz Humberto Cortes Barros**, ID FUNCIONAL

50913581, da mesma Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, com validade a contar de 30 de setembro de 2021. Processo nº SEI-220007/002781/2021.

Id: 2344554

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**EXTRATO DE ATA**
**4ª REUNIÃO INTERNA EXTRAORDINÁRIA DO  
CONSELHO DIRETOR DE 30/09/2021**

O CONSELHO-DIRETOR, nesta 4ª Reunião Interna Extraordinária, mediante instrumento de conciliação apresentado por petição intercorrente na data de 30/09/2021, pela CEDAIE, nos autos do Processo nº SEI-220007/001542/2021, homologa o acordo firmado entre o Estado do Rio de Janeiro e a CEDAIE, autorizando sua vigoração de imediato, não obstante, ad referendum, convocar Sessão Regulatória Extraordinária, para o dia 06.10.2021, às 14h30min, consubstanciada no art. 67 do Regimento Interno deste AGENERSA. Processo nº SEI-220007/001542/2021.

Id: 2344457

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras**
**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**
**ATO DO SECRETÁRIO**
**PORTARIA SEINFRA Nº 121 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

DESIGNA OS SERVIDORES ABAIXO INDICADOS PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR DE TRANSPORTES, SUPLENTE E AUXILIAR DE TRANSPORTES, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº 47.298/2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso das atribuições e competências que lhe foram conferidas, em conformidade com o Decreto nº 47.298, de 02 de outubro de 2020, que institui e regula o novo Sistema de Governança e Gestão de Transportes do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SIGETRANS.

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no art. 22 do Decreto nº 47.298, de 02 de outubro de 2020, sobre a designação de servidor, por meio de publicação em diário, para a função de Gestor de Transportes, com seu respectivo suplente e, quando necessário, a designação de um ou mais servidores para a função de Auxiliar de Transportes;

- o Processo Administrativo nº SEI-170026/002747/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para compor respectivamente as funções de Gestor de Transportes e respectivo suplente, bem como Auxiliar de Transportes:

Gestor de Transportes: Daniel Fernandes Christino - Id Funcional: 5093626-3;

Suplente: Ismael Alves Mauricio - Id Funcional: 4401585-2;

Auxiliar de Transportes: Marcel Gonçalves Pereira - Id Funcional: 5121213-7.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2021

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras

Id: 2344453

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**
**ATO DO SECRETÁRIO**
**DE 30/09/2021**

**AUTORIZO** a prorrogação, por 08 (oito) dias, do prazo de conclusão do Processo de Sindicância nº SEI-170026/002281/2021, nos termos do art. 13 do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão.

**AUTORIZO** a prorrogação, por 08 (oito) dias, do prazo de conclusão do Processo de Sindicância nº SEI-170026/002282/2021, nos termos do art. 13 do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão.

**AUTORIZO** a prorrogação, por 08 (oito) dias, do prazo de conclusão do Processo de Sindicância nº SEI-170026/002285/2021, nos termos do art. 13 do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.526, de 06 de setembro de 1984, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão.

Id: 2344452

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA**
**ATO DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA**
**PORTARIA SEINFRA Nº 128 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2021, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS LTDA, COMO CONTRATADA.

A SUBSECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SEINFRA nº 123, de 18 de junho de 2021, com fulcro no art. 1º, inciso X, a qual dispõe sobre a delegação de competência para a prática como Ordenador de Despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira, contratual e licitatória, e de outras providências:

**CONSIDERANDO:**

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidade ou defeituosas, inerente ao Processo Administrativo nº SEI-170026/002177/2021;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

**Processo nº.:** SEI-220007/001542/2021  
**Data de Autuação:** 29/04/2021  
**Companhia:** CEDAE  
**Assunto:** Reajuste Tarifário Anual - 2021  
**Sessão Regulatória Extraordinária:** 06/10/2021

### **RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

1. Trata-se de processo instaurado para análise do reajuste tarifário anual solicitado pela CEDAE referente aos períodos 2020/2021 e 2021/2022, nos termos do art. 4º da Deliberação AGENERSA nº 3.028/2016<sup>1</sup> e do Decreto Estadual nº 46.855/2019, que alterou os dispositivos do Decreto Estadual nº 45.344/2015, estabelecendo, principalmente, que *“Fica assegurado à CEDAE reajuste tarifário mínimo capaz de garantir a manutenção da arrecadação em termos reais, **considerando-se a variação do IPCA acumulada nos últimos doze meses anteriores**”* (art. 9º, § 2º).

2. Em atendimento aos dispositivos citados, a Concessionária apresentou planilha com valor acumulado do IPCA referente aos períodos 2020/2021 e 2021/2022, o qual totaliza o percentual de **11,5075%**<sup>2</sup>. Conforme explicado pela concessionária, o processo de reajuste tarifário anual de 2020/2021 foi suspenso, dado o cenário provocado pela pandemia, razão pela qual solicitou o realinhamento de ambos períodos nestes autos.

3. Os autos foram distribuídos para a relatoria do Conselheiro Rafael Augusto Penna Franca por prevenção, tendo em vista o processo de reajuste tarifário anual de 2019, que tramita sob o número 22/007.322/2019<sup>3</sup>.

4. Após a devida instrução processual, com pareceres da CAPET<sup>4</sup> e da Procuradoria<sup>5</sup>,

<sup>1</sup> “Art. 4º - Determinar que o estudo para os próximos reajustes da CEDAE seja enviado a AGENERSA, conforme orientação depreendida do Artigo 9º do Decreto n.º 45.344/16, com 60 (sessenta) dias de antecedência, ou seja, até o dia 1º de maio de cada ano.”

<sup>2</sup> Processo nº SEI-220007/002858/2021

<sup>3</sup> Despacho AGENERSA/SCEXEC (Doc. 22541441)

<sup>4</sup> Despacho de Encaminhamento de Processo AGENERSA/CAPET (Doc. 22544440)

e apresentação de razões finais pela CEDAE, em 30/09/2021, a empresa apresentou Instrumento de Conciliação (SEI 22925437), firmado entre a concessionária e o Estado do Rio de Janeiro, para homologação por esta Agência Reguladora.<sup>6</sup> Por meio do acordo, as partes pretendem conciliar a aplicação dos reajustes tarifários da CEDAE referente aos períodos de 2020/2021 e 2021/2022, **com aplicação da variação do IPCA acumulada de agosto de 2019 a maio de 2021, resultando em redutibilidade no índice para 9,8649%, a menor, portanto, do que a proposta original, o que ao fim beneficia exatamente o usuário**, “*sem prejuízo dos demais meses remanescentes até a data presente, que poderão ser remetidos às próximas Revisões Tarifárias da CEDAE.*”

5. O documento foi encaminhado para análise e parecer da Procuradoria<sup>7</sup>, que destacou **(i)** os impactos da pandemia provocados aos usuários dos serviços, que podem sofrer ainda mais com esses reflexos se não forem adotadas medidas restritivas na análise de majorações tarifárias; **(ii)** à luz do princípio da modicidade tarifária, prevista no art. 6º, §1º, da Lei nº 8.987/95, a possibilidade de queda na arrecadação tarifária da CEDAE caso seja mantido o reajuste aprovado anteriormente no percentual de 11,5075%; **(iii)** o acordo não implica em qualquer violação à ordem legal, sendo certo que o próprio instrumento destaca que ele “*não inviabiliza, sob o aspecto financeiro, a Companhia ora conciliada*”; **(iv)** e, por fim, a possibilidade de realização de conciliação nos processos regulatórios que envolvem a Concessionária e o Poder Concedente. Nesse sentido, concluiu pela inexistência de óbice à homologação do acordo firmado entre o Estado do Rio de Janeiro e a CEDAE.

6. Em atendimento ao Regimento Interno da AGENERSA, o instrumento de conciliação foi submetido à apreciação do Conselho Diretor em reunião interna realizada em 30/09/2021. Os membros do CODIR deliberaram por homologar o acordo, autorizando sua vigência de imediato, não obstante a convocação de sessão regulatória extraordinária para o dia 06/10/2021 para referendar a homologação.

<sup>5</sup> Parecer nº 120/2021/AGENERSA/PROC-MSF (Doc. 22605719)

<sup>6</sup> Ofício CEDAE DPR nº 202/2021 (doc. 22925437)

<sup>7</sup> Parecer nº 125/2021/AGENERSA/PROC (doc. 22929567)



ANEXO I

CONCESSIONÁRIA CEDAE						
					nov/21	
Reajuste ordinário						
MODELAGEM	CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO/m <sup>3</sup>	MULTIPLICADOR	Tarifa 1 (A)	Tarifa 2 (A)	Tarifa 3 (A)
ESTRUTURA TARIFÁRIA ÁREA "A"	CONTA MÍNIMA		1,00	4,368536		
	DOMICILIAR	0 A 15	1,00		5,004594	5,004594
		16 A 30	2,20		11,010106	11,010106
		31 A 45	3,00		15,013782	15,013782
		46 A 60	6,00		30,027564	30,027564
	COMERCIAL	ACIMA DE 60	8,00		40,036752	40,036752
		0 A 20	3,40		17,015619	17,015619
		21 A 30	5,99		29,977518	29,977518
	INDUSTRIAL	ACIMA DE 30	6,40		32,029401	32,029401
		0 A 20	5,20		26,023888	26,023888
		21 A 30	5,46		27,325083	27,325083
	PÚBLICA	ACIMA DE 30	6,39		31,979355	31,979355
0 A 15		1,32		6,606064	6,606064	
PÚBLICA ESTADUAL	ACIMA DE 15	2,92		14,613414	14,613414	
	0 A 15	1,32	5,766447			
	ESTADUAL	ACIMA DE 15	2,92	12,756125		
MODELAGEM	CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO/m <sup>3</sup>	MULTIPLICADOR			
ESTRUTURA TARIFÁRIA ÁREA "B"	CONTA MÍNIMA		1,00	3,832041		
	DOMICILIAR	0 A 15	1,00		4,389986	4,389986
		16 A 30	2,20		9,657969	9,657969
		31 A 45	3,00		13,169958	13,169958
		46 A 60	6,00		26,339916	26,339916
	COMERCIAL	ACIMA DE 60	8,00		35,119888	35,119888
		0 A 20	3,40		14,925952	14,925952
		21 A 30	5,99		26,296016	26,296016
	INDUSTRIAL	ACIMA DE 30	6,40		28,095910	28,095910
		0 A 20	4,70		20,632934	20,632934
		21 A 30	4,70		20,632934	20,632934
	PÚBLICA	31 A 130	5,40		23,705924	23,705924
ACIMA DE 130		5,70		25,022920	25,022920	
0 A 15		1,32		5,794781	5,794781	
PÚBLICA ESTADUAL	ACIMA DE 15	2,92		12,818759	12,818759	
	0 A 15	1,32	5,058284			
	ESTADUAL	ACIMA DE 15	2,92	11,189559		
<p><b>Tarifa 1:</b> Unidade predial com volume apurado até 0,5m<sup>3</sup>/dia/economia.  <b>Tarifas 2 e 3 - Demais Unidades</b></p> <p><b>Tarifa Social:</b>          Considera 1 economia e cobrança de 30 dias;          Valor de conta para Unidade Predial (atendida com cobr./água e sem esgoto): R\$ 20,26</p> <p><b>A cobrança de esgoto é igual à cobrança de água.</b></p>						



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Conselho Diretor

## **DELIBERAÇÃO**

DELIBERAÇÃO AGENERSA N.º

DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

**CEDAE. RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO ENTRE ESTADO DO RIO DE JANEIRO E CEDAE SOBRE REAJUSTE DE TARIFA.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/001542/2021, por unanimidade,

DELIBERA:

**Art. 1º** - Ratificar a homologação do acordo firmado entre a CEDAE e o Poder Concedente, realizada na reunião interna extraordinária do Conselho Diretor de 30/09/2021, autorizando sua vigência a partir desta mesma data, sem prejuízo da publicação da nova estrutura tarifária indicada em jornais de grande circulação e na imprensa oficial pela Companhia Estadual de Águas e Esgoto – CEDAE, para que haja a sua efetiva implementação no prazo legal;

CONCESSIONÁRIA CEDAE						
				nov/21		
				Reajuste ordinário		
MODELAGEM	CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO/m <sup>3</sup>	MULTIPLICADOR	Tarifa 1 (A)	Tarifa 2 (A)	Tarifa 3 (A)
ESTRUTURA TARIFÁRIA ÁREA "A"	CONTA MÍNIMA		1,00	4,368516		
	DOMICILIAR	0 A 15	1,00		5,004594	5,004594
		16 A 30	2,20		11,010106	11,010106
		31 A 45	3,00		15,013782	15,013782
		46 A 60	6,00		30,027564	30,027564
		ACIMA DE 60	8,00		40,036752	40,036752
	COMERCIAL	0 A 20	3,40		17,015619	17,015619
		21 A 30	5,99		29,977518	29,977518
		ACIMA DE 30	6,40		32,029401	32,029401
	INDUSTRIAL	0 A 20	5,20		26,023888	26,023888
		21 A 30	5,46		27,325083	27,325083
		ACIMA DE 30	6,39		31,979355	31,979355
PÚBLICA	0 A 15	1,32		6,606064	6,606064	
	ACIMA DE 15	2,92		14,613414	14,613414	
PÚBLICA ESTADUAL	0 A 15	1,32		5,766467		
	ACIMA DE 15	2,92		12,756125		
MODELAGEM	CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO/m <sup>3</sup>	MULTIPLICADOR			
ESTRUTURA TARIFÁRIA ÁREA "B"	CONTA MÍNIMA		1,00	3,832041		
	DOMICILIAR	0 A 15	1,00		4,319986	4,389986
		16 A 30	2,20		9,637969	9,637969
		31 A 45	3,00		13,169958	13,169958
		46 A 60	6,00		26,339916	26,339916
		ACIMA DE 60	8,00		35,119888	35,119888
	COMERCIAL	0 A 20	3,40		14,925952	14,925952
		21 A 30	5,99		26,296016	26,296016
		ACIMA DE 30	6,40		28,095910	28,095910
	INDUSTRIAL	0 A 20	4,70		20,632934	20,632934
		21 A 30	4,70		20,632934	20,632934
		31 A 130	5,40		23,705924	23,705924
ACIMA DE 130		5,70		25,022920	25,022920	
PÚBLICA	0 A 15	1,32		5,794781	5,794781	
	ACIMA DE 15	2,92		12,818759	12,818759	
PÚBLICA ESTADUAL	0 A 15	1,32		5,058284		
	ACIMA DE 15	2,92		11,189559		
<p>Tarifa 1: Unidade predial com volume aprazado até 0,5m<sup>3</sup>/dia/economia.</p> <p>Tarifas 2 e 3 - Demais Unidades</p> <p>Tarifa Social:</p> <p>Considera 1 economia e cobrança de 30 dias;</p> <p>Valor de conta para Unidade Predial (atendida com cobr./água e sem esgoto): R\$ 20,26</p> <p>A cobrança de esgoto é igual à cobrança de água.</p>						

**Art. 2º** - Determinar o encerramento e arquivamento dos processos regulatórios nº SEI-220007/001542/2021 e SEI-220007/000669/2020, tendo em vista o acordo homologado.

**Art. 3º** - Determinar que a Secretaria Executiva cientifique e encaminhe cópia da presente deliberação ao Poder Concedente.

**Art. 4º** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2021.

**Rafael Augusto Penna Franca**

Conselheiro-Presidente

**José Carlos dos Santos Araújo**

Conselheiro

**Vladimir Paschoal Macedo**

Conselheiro

Rio de Janeiro, 07 outubro de 2021

---



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Augusto Penna Franca, Conselheiro**, em 07/10/2021, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Paschoal Macedo, Conselheiro**, em 07/10/2021, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos dos Santos Araújo, Conselheiro**, em 07/10/2021, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **23244921** e o código CRC **95A88949**.

---

Referência: Processo nº SEI-220007/001542/2021

SEI nº 23244921

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902  
Telefone: 2332-6496

Razão Social: MKS SOLUÇÕES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI  
Inscrição Estadual: 11.302.084  
CNPJ: 32.026.488/0001-72  
Endereço: AVN FUNDO DE AREIAS, 15: SALAO 201 ARSENAL - SÃO GONÇALO RJ 24.755-030  
Número do Processo: E-04/224/327/2021  
Fundamento legal: Art. 60, III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Razão Social: CANADÁ TRANSPORTES E COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI  
Inscrição Estadual: 11.914.195  
CNPJ: 40.002.393/0001-97  
Endereço: RUA MARIA RITA, 600 LOJA:02 PORTO NOVO - SÃO GONÇALO RJ 24.431-740  
Número do Processo: E-04/224/328/2021  
Fundamento legal: Art. 60, III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Razão Social: WMC ADMINISTRATIVO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
Inscrição Estadual: 11.711.120  
CNPJ: 28.894.107/0001-40  
Endereço: RUA DOUTOR BORMAN, 43 SALA: 1406 CENTRO - NITERÓI RJ 24.020-320  
Número do Processo: E-04/224/313/2021  
Fundamento legal: Art. 60, III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Razão Social: WEQ COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI  
Inscrição Estadual: 11.975.976  
CNPJ: 40.729.356/0001-85  
Endereço: RUA DA CONCEIÇÃO, 141 SALA: 703 CENTRO - NITERÓI RJ 24.020-085  
Número do Processo: E-04/224/312/2021  
Fundamento legal: Art. 60, III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Razão Social: JSM NEGÓCIOS E SOLUÇÕES LTDA  
Inscrição Estadual: 11.863.680  
CNPJ: 39.678.971/0001-20  
Endereço: RUA Da Quitanda, 00086 SAL 201 CENTRO - RIO DE JANEIRO RJ 20.091-902  
Número do Processo: E-04/079/236/2021  
Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I e III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Razão Social: LSP COMERCIO DE METAIS E EMBALAGENS LTDA  
Inscrição Estadual: 12.011.300  
CNPJ: 41.167.124/0001-43  
Endereço: RUA JAIME GOMES, 156 JARDIM JOSE BONIFACIO - SÃO JOÃO DE MERITI RJ 25.515-341  
Número do Processo: E-04/079/224/2021  
Fundamento legal: Art. 60, III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Razão Social: LADOCE COMÉRCIO DE DOCES - EIRELI  
Inscrição Estadual: 11.235.360  
CNPJ: 31.409.043/0001-59  
Endereço: ETR dos Bandeirantes, 27950 G VARGEM GRANDE - RIO DE JANEIRO RJ 22.785-576  
Número do Processo: E-04/224/309/2021  
Fundamento legal: Art. 60, III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Razão Social: FERNANDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E ARTIGOS EIRELI  
Inscrição Estadual: 11.505.597  
CNPJ: 34.383.533/0001-11  
Endereço: RUA EUGENIO SOARES, 100 JUSCELINO - MESQUITA RJ 26.550-007  
Número do Processo: E-04/224/310/2021  
Fundamento legal: Art. 60, I e III, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art. 44-B, I e III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Id: 2345959

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**  
**PRIMEIRA CÂMARA**

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por vídeo conferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCEERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCEERJ nº 045/2021, de 27/05/2021, do dia 19 de outubro de 2021, às 14h00min.

Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 72.784 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/007/000274/2017 - Recorrente: IPANEMA COUNTRY CAFE LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 77.811 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/014663/2020 - Recorrente: PET SHOW DO TRANSPORTE DE CABO FRIO LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Vanessa Huckleberry Portella Siqueira.

Recurso nº 77.858 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/007922/2020 - Recorrente: CRBS S A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 78.216 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/04/1002240/2015 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: SUZANA REGINA MICHEL DE ANDRADE - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammam - Representante da Fazenda: Silvia Faber Torres.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o § 3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23 de junho de 2017.

Id: 2345952

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**  
**PRIMEIRA CÂMARA**

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por vídeo conferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCEERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCEERJ nº 045/2021, de 27/05/2021, do dia 19 de outubro de 2021, às 16h00min.

Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 77.540 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/022317/2019 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammam - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 77.839 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/016731/2020 - Recorrente: H L F SOUZA BASTOS CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Vanessa Huckleberry Portella Siqueira.

Recurso nº 77.791 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/013996/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: VANUSA OLIVEIRA ROMEIRO DE SOUZA - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Vanessa Huckleberry Portella Siqueira.

Recurso nº 77.947 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/079/003646/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: CLARO S A - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o § 3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23 de junho de 2017.

Id: 2345953

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CONSELHO DE CONTRIBUINTES**  
**PRIMEIRA CÂMARA**

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por vídeo conferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCEERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCEERJ nº 045/2021, de 27/05/2021, do dia 20 de outubro de 2021, às 12h30min.

Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Recurso nº 77.780 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/030/000819/2017 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: AGRISUR DO ARSENAL MINIMERCADO LTDA ME - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 77.800 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/016142/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: FLORIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 77.810 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/035/000100/2017 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: M4 SWACO DO BRASIL - COMERCIO SERVICOS E MINERACAO LTDA - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 77.939 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/002010/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: ADILCO COMERCIAL DISTRIBUIDORA EIRELI - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o § 3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23 de junho de 2017.

Id: 2345954

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DIRETORIA DE SEGURIDADE**

**DESPACHO DO DIRETOR**  
**DE 05/10/2021**

**PROCESSO Nº SEI-140001/018086/2021 - CONCEDE** pensão por morte a MARCIA GARCIA VILLAR, no valor de R\$ 4.331,60, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o Parágrafo Único do art. 6º-A da EC nº 41/2003 e o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, alterado pela Lei nº 7.628/2017, com efeitos a contar de 01/07/2021.

**PROCESSO Nº SEI040157/002346/2021 - CONCEDE** pensão por morte a MAURO CABRAL CARVALHO, no valor de R\$ 1.012,85, correspondente a cota de 50,00%, e a SUMAIR CABRAL, no valor de R\$ 1.012,84, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, § 5º, CRFB/1988, combinado com o art. 29 da Lei nº 285/1979, alterado pela Lei nº 3.189/1999, com efeitos a contar de 14/07/2021.

**PROCESSO Nº SEI-140001/055131/2020 - CONCEDE** pensão por morte a MARIA DA CONCEIÇÃO MUNIZ DOS SANTOS, no valor de R\$ 3.579,29, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 29 da Lei nº 285/1979, alterado pela Lei nº 3.189/1999, com efeitos a contar de 27/05/2021.

**PROCESSO Nº SEI-040157/002076/2021 - CONCEDE** pensão por morte a FRANCISCA ANTONIO DOMINGOS, no valor de R\$ 921,81, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, alterado pela Lei nº 7.628/2017, com efeitos a contar de 13/05/2021.

**PROCESSO Nº SEI-140001/076759/2020 - CONCEDE** pensão por morte a NANCY RODRIGUES DE ARAUJO, no valor de R\$ 2.802,33, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, alterado pela Lei nº 7.628/2017, com efeitos a contar de 18/07/2020.

**PROCESSO Nº SEI-140001/039458/2021 - CONCEDE** pensão por morte a CELMA JOSE DOS SANTOS DIAS, no valor de R\$ 6.991,87, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, alterado pela Lei nº 7.628/2017, com efeitos a contar de 28/05/2021.

**PROCESSO Nº SEI-040157/001686/2021 - CONCEDE** pensão por morte a MARIA LUZINETE DE MELO, no valor de R\$ 5.479,99, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com efeitos a contar de 03/08/2020.

**PROCESSO Nº SEI-040157/004263/2020 - CONCEDE** pensão por morte a MAURICEA DA SILVA, no valor de R\$ 4.670,71, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 29 da Lei nº 285/1979, alterado pela Lei nº 3.189/1999, com efeitos a contar de 26/10/2020.

**PROCESSO Nº SEI-140001/023158/2021 - CONCEDE** pensão por morte a JACIARA FERREIRA DA SILVA, no valor de R\$ 2.819,89, correspondente a cota de 50,00%, e a CLEUZA TEODORO DE SOUZA FERREIRA, no valor de R\$ 2.819,88, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, alterado pela Lei nº 7.628/2017, com efeitos a contar de 22/03/2021.

**PROCESSO Nº SEI-140001/034118/2021 - CONCEDE** pensão por morte a ZIMA DIONIZIO DA SILVA, no valor de R\$ 6.870,09, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com efeitos a contar de 18/05/2021.

**PROCESSO Nº SEI-040157/002693/2021 - CONCEDE** pensão por morte a ANTONIO CARLOS SILVA GONÇALVES, no valor de R\$ 2.070,80, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, alterado pela Lei nº 7.628/2017, com efeitos a contar de 01/02/2021.

**PROCESSO Nº SEI-040157/002615/2021 - CONCEDE** pensão por morte a ALESSANDRA ELISAR DOS SANTOS, no valor de R\$ 1.055,81, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com efeitos a contar de 11/05/2021.

**PROCESSO Nº SEI-140001/028542/2021 - CONCEDE** pensão por morte a NILCE DA CONCEIÇÃO SALLES CARVALHO DA SILVA, no valor de R\$ 1.800,47, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, alterado pela Lei nº 7.628/2017, com efeitos a contar de 29/04/2021.

**PROCESSO Nº SEI-140012/001044/2021 - CONCEDE** pensão por morte a ESTEFANIA RAIMOS LIMA DA SILVA, no valor de R\$ 3.683,71, correspondente a cota de 50,00%, e a RAFAELA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO, no valor de R\$ 3.683,70, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com efeitos a contar de 14/05/2021.

**PROCESSO Nº SEI-040157/002726/2021 - CONCEDE** pensão por morte a RAIMUNDA PEREIRA DE ARAUJO, no valor de R\$ 9.257,82, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, alterado pela Lei nº 7.628/2017, com efeitos a contar de 18/04/2021, conforme Processo nº SEI-040157/001609/2021.

**PROCESSO Nº SEI-040157/002726/2021 - CONCEDE** pensão por morte a DANIEL GERK PINTO CARNEIRO, no valor de R\$ 44.056,75, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, alterado pela Lei nº 7.628/2017, com efeitos a contar de 09/06/2021.

**PROCESSO Nº SEI-140001/028350/2021 - CONCEDE** pensão por morte a MIRELLA ALDANHA DA MOTA DENTINO, no valor de R\$ 730,77, correspondente a cota de 25,00%, a EIKE SALDANHA DENTINO, no valor de R\$ 790,77, correspondente a cota de 25,00%, e a YASMIM CERES SALDANHA SAMPAIO DA MOTA, no valor de R\$ 1.581,53, correspondente a cota de 50,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com efeitos a contar de 12/01/2021.

**PROCESSO Nº SEI140001/002363/2021 - CONCEDE** pensão por morte a ILKA CARDOSO, no valor de R\$ 3.451,30, correspondente a cota de 50,00%, e a VERA LUCIA MACHADO, no valor de R\$ 3.451,29, correspondente a cota de 50,00% com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, alterado pela Lei nº 7.628/2017, com efeitos a contar de 01/08/2021.

**PROCESSO Nº SEI-140001/020364/2021 - CONCEDE** pensão por morte a MARIA DO CARMO DA SILVA, no valor de R\$ 9.976,38, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, alterado pela Lei nº 7.628/2017, com efeitos a contar de 06/04/2021.

**PROCESSO Nº SEI-140001/039658/2021 - CONCEDE** pensão por morte a MARTA FATIMA DOS SANTOS FERNANDES, no valor de R\$ 3.973,32, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com efeitos a contar de 14/06/2021.

**PROCESSO Nº SEI-140001/035573/2021 - CONCEDE** pensão por morte a JOCELI MARQUES CORDEIRO, no valor de R\$ 629,08, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com efeitos a contar de 02/06/2021, conforme Processo nº SEI-140001/035573/2021.

**PROCESSO Nº SEI-140001/022940/2021 - CONCEDE** pensão por morte a THAMIRYS DE OLIVEIRA FELIX, no valor de R\$ 3.387,35, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, CRFB/1988, combinado com o art. 14 da Lei nº 5.260/2008, com efeitos a contar de 07/12/2020.

**PROCESSO Nº SEI-040157/004451/2020 - CONCEDE** pensão por morte a THAIS LUCIEN COSTA PEREIRA SABINO ANTONIO DO NASCIMENTO, no valor de R\$ 7.850,02, correspondente a cota de 100,00%, com fundamento no art. 40, § 5º, CRFB/1988, combinado com o art. 29 da Lei nº 285/1979, alterado pela Lei nº 3.189/1999, com efeitos a contar de 01/06/2021.

Id: 2345857

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE**  
**DE 07.10.2021**

**PROCESSO Nº SEI-040163/000200/2020 - COMUNICO** a aprovação das alterações do estatuto da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RUPREVE, conforme disposto na PORTARIA PREVIC Nº 660, de 04 de outubro de 2021.

Id: 2345936

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento**  
**Econômico, Energia e Relações Internacionais**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**  
**DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO CONSELHO DIRETOR**

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4317**  
**DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

**CEDAE. RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO ENTRE ESTADO DO RIO DE JANEIRO E CEDAE SOBRE REAJUSTE DE TARIFA.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220007/001542/2021, por unanimidade,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Ratificar a homologação do acordo firmado entre a CEDAE e o Poder Concedente, realizada na reunião interna extraordinária do Conselho Diretor de 30/09/2021, autorizando sua vigência a partir desta mesma data, sem prejuízo da publicação da nova estrutura tarifária indicada em jornais de grande circulação e na imprensa oficial pela Companhia Estadual de Águas e Esgoto - CEDAE, para que haja a sua efetiva implementação no prazo legal;

CONCESSIONÁRIA CEDAE				nov/21		
				Reajuste ordinário		
MODELAGEM	CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO/m3	MULTIPLICADOR	Tarifa 1 (A)	Tarifa 2 (A)	Tarifa 3 (A)
ESTRUTURA TARIFÁRIA ÁREA "A"	CONTA MÍNIMA		1,00	4,368536		
	DOMICILIAR	0 A 15	1,00	5,004594	5,004594	5,004594
		16 A 30	2,20	11,010106	11,010106	11,010106
		31 A 45	3,00	15,013782	15,013782	15,013782
		46 A 60	6,00	30,027564	30,027564	30,027564
		ACIMA DE 60	8,00	40,036752	40,036752	40,036752
	COMERCIAL	0 A 20	3,40	17,015619	17,015619	17,015619
		21 A 30	5,99	29,977518	29,977518	29,977518
		ACIMA DE 30	6,40	32,029401	32,029401	32,029401
	INDUSTRIAL	0 A 20	5,20	26,023888	26,023888	26,023888
		21 A 30	5,46	27,325083	27,325083	27,325083
		ACIMA DE 30	6,39	31,979355	31,979355	31,979355
	PÚBLICA	0 A 15	1,32	6,606064	6,606064	6,606064
		ACIMA DE 15	2,92	14,613414	14,613414	14,613414
	PÚBLICA ESTADUAL	0 A 15	1,32	5,766467	5,766467	5,766467
		ACIMA DE 15	2,92	12,756125	12,756125	12,756125
ESTRUTURA TARIFÁRIA ÁREA "B"	CONTA MÍNIMA		1,00	3,832041		
	DOMICILIAR	0 A 15	1,00	4,389986	4,389986	4,389986
		16 A 30	2,20	9,657969	9,657969	9,657969
		31 A 45	3,00	13,169958	13,169958	13,169958
		46 A 60	6,00	26,339916	26,339916	26,339916
		ACIMA DE 60	8,00	35,119888	35,119888	35,119888
	COMERCIAL	0 A 20	3,40	14,925952	14,925952	14,925952
		21 A 30	5,99	26,296016	26,296016	26,296016
		ACIMA DE 30	6,40	28,095910	28,095910	28,095910
	INDUSTRIAL	0 A 20	4,70	20,632934	20,632934	20,632934
		21 A 30	4,70	20,632934	20,632934	20,632934
		31 A 130	5,40	23,705924	23,705924	23,705924
	PÚBLICA	0 A 15	5,70	25,029220	25,029220	25,029220
		ACIMA DE 15	1,32	5,794781	5,794781	5,794781
	PÚBLICA ESTADUAL	0 A 15	2,92	12,818759	12,818759	12,818759
		ACIMA DE 15	4,32	5,058294	5,058294	5,058294
			2,92	11,189559	11,189559	11,189559

Tarifa 1: Unidade predial com volume apurado até 0,5m³/dia/economia.  
Tarifas 2 e 3 - Demais Unidades

Tarifa Social:  
Considera 1 economia e cobrança de 30 dias;  
Valor de conta para Unidade Predial (atendida com cobr./água e sem esgoto):

RS 20,26

A cobrança de esgoto é igual à cobrança de água.

Art. 2º - Determinar o encerramento e arquivamento dos Processos Regulatórios nºs SEI-220007/001542/2021 e SEI-220007/000669/2020, tendo em vista o acordo homologado.

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Executiva científica e encaminhe cópia da presente Deliberação ao Poder Concedente.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2021

RAFAEL PENNA FRANCA  
Conselheiro-Presidente

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO  
Conselheiro

VLADIMIR PASCHOAL MACEDO  
Conselheiro

Id: 2345986

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATOS DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA  
PORTARIA SEINFRA Nº 130 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA CIAP TERRAPLANAGEM EIRELI, COMO CONTRATADA.

A SUBSECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SEINFRA nº 123, de 18 de junho de 2021, com fulcro no art. 1º, inciso X, a qual dispõe sobre a delegação de competência para a prática como Ordenador de Despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira, contratual e licitatória, e de outras providências:

### CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas, inerente ao Processo Administrativo nº SEI-170026/002007/2021;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

- o contido no Processo Administrativo nº SEI-170026/002007/2021.

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 014/2021, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS e a empresa CIAP TERRAPLANAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.402.904/0001-08, cujo objeto é prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões visando atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA/RJ.

### I - GESTOR DO CONTRATO

Denilson Vilar De Queirós - Id Funcional nº 5116899-5 - CPF 033.678.457-01.

### II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Antonio Carlos Dias Rodrigues; Id Funcional: 5121209-9 - CPF 044861117-10 (PRESIDENTE);  
Carlos Roberto Louzada; Id Funcional: 5121221-8 - CPF 966.263.137-20; e  
Marcelo De Souza Santos - Id Funcional nº 5121231-5 - CPF 003.490.227-98.

Art. 2º - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

- I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;
- II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;
- III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e
- IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2021

LANDIJARA LÚCIA SILVA DUARTE  
Subsecretária Executiva

Id: 2345978

PORTARIA SEINFRA Nº 131 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA NORTESUL TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, COMO CONTRATADA.

A SUBSECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SEINFRA nº 123, de 18 de junho de 2021, com fulcro no art. 1º, inciso X, a qual dispõe sobre a delegação de competência para a prática como Ordenador de Despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira, contratual e licitatória, e de outras providências:

### CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas, inerente ao Processo Administrativo nº SEI-170026/002011/2021;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto nos arts. 67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho 1993, e no art. 239 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979;

- o contido no Processo Administrativo nº SEI-170026/002011/2021.

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão para o acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 012/2021, celebrado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS e a empresa NORTESUL TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.085.134/0001-40, cujo objeto é prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões visando atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA/RJ.

TURA E OBRAS e a empresa NORTESUL TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.085.134/0001-40, cujo objeto é prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões visando atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEINFRA/RJ.

### I - GESTOR DO CONTRATO

Denilson Vilar De Queirós - Id Funcional nº 5116899-5 - CPF 033.678.457-01.

### II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Antonio Carlos Dias Rodrigues; Id Funcional: 5121209-9 - CPF 044861117-10 (PRESIDENTE);  
Carlos Roberto Louzada; Id Funcional: 5121221-8 - CPF 966.263.137-20; e  
Marcelo De Souza Santos - Id Funcional nº 5121231-5 - CPF 003.490.227-98.

Art. 2º - Caberá ao Gestor e aos Fiscais da Comissão, os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto nos artigos 12 e 13 do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhes:

- I - verificar se a execução do contrato está sendo realizada em conformidade com o objeto do mesmo;
- II - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;
- III - adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e
- IV - solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Fiscalização.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2021

LANDIJARA LÚCIA SILVA DUARTE  
Subsecretária Executiva

Id: 2345977

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS  
SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATOS DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA SEINFRA Nº 132 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

INSTITUI COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA H. J. RODRIGUES E MELO LTDA, COMO CONTRATADA.

A SUBSECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução SEINFRA nº 123, de 18 de junho de 2021, com fulcro no art. 1º, inciso X, a qual dispõe sobre a delegação de competência para a prática como Ordenador de Despesas, de atos de gestão orçamentária, financeira, contratual e licitatória, e de outras providências:

### CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas, inerente ao Processo Administrativo nº SEI-170026/001982/2021;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

**PROCESSO Nº SEI-150001/009589/2021 - AUTORIZO** a prorrogação da cessão do servidor APPARCIO FRANCISCO VIEIRA MARINHO FILHO, Id. Funcional nº 19588623, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda, para a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ/Cabinete do Deputado Dionísio Lins, com ônus para o órgão cessionário.

DE 30.09.2021

**PROCESSO Nº SEI-260009/000123/2021 - AUTORIZO** a cessão do servidor JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA, Id. Funcional nº 19344546, Profissional de Nível Médio - Agrícola e Agropecuária, do Quadro de Pessoal da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, para a Prefeitura Municipal de Japeri, a fim de exercer o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, com validade a contar de 01/01/2021, com ônus para o órgão cessionário.

**PROCESSO Nº SEI-100006/001541/2021 - AUTORIZO** a cessão do servidor CARLOS EDUARDO PIMENTA DA LUZ, Arquiteto, Id. Funcional nº 4358471-3, do Quadro de Pessoal do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA, para a Companhia Estadual de Engenharia de Transporte e Logística - CENTRAL, sem ônus para o órgão cedente.

**PROCESSO Nº SEI-100006/001531/2021 - AUTORIZO** a cessão do servidor JORGE CHAVES JUNIOR, Engenheiro, Nível A, Id. Funcional nº 6123759, do Quadro de Pessoal do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA, para a Companhia Estadual de Engenharia de Transporte e Logística - CENTRAL, sem ônus para o órgão cedente.

Id: 2346079

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
DE 30.09.2021

**PROCESSO Nº SEI-030037/002521/2021 - VERA LUCIA NUNES VIEIRA**, Id. Funcional 5584701, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 3 e 4 (SEEDUC).

**PROCESSO Nº SEI-030041/002177/2021 - ANDREIA MIRANDA COSTA**, Id. Funcional 33190631, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I, matrícula 10421-3/1 (Prefeitura Municipal de Rio das Ostras).

**PROCESSO Nº SEI-030037/001157/2021 - MARCY RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Id. Funcional 34789154, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 242.167-5 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

**PROCESSO Nº SEI-030037/002524/2021 - MARIA HELENA DE NOVAES BORGES**, Id. Funcional 37007289, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I - Inglês, matrícula 148.575-2 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

**PROCESSO Nº SEI-260005/002587/2021 - CATIA VALERIA DA SILVA AMARAL**, Id. Funcional 34448861, Professor FAETEC I-20 H, vínculo 2 (FAETEC) e Professor Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula 1911714 (Instituto Federal Fluminense).

**PROCESSO Nº SEI-03/11201256/2008 - ANA PAULA DE AZEVEDO ALVES**, Id. Funcional 42527783, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

**PROCESSO Nº SEI-E-03/036/0224/2019 - MARIA LUIZA PINTO SOUSA**, Id. Funcional 43308074, Professor Docente I-16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor I-Geografia, matrícula 250.965-1 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

**PROCESSO Nº SEI-E-03/10004179/2011 - CLAUDIA DE SOUSA E SILVA**, Id. Funcional 41956672, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 2 e 3 (SEEDUC).

**PROCESSO Nº SEI-E-26/005/8062/2014 - ALANA MURTA ADLER**, Id. Funcional 43744958, Professor Docente I-16 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor FAETEC I-20 H, vínculo 4 (FAETEC).

**LÍCITA** a acumulação de cargos pelos servidores nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

DE 30.09.2021

**PROCESSO Nº SEI-030033/002532/2021 - ALEXANDRE BOTELHO JOSÉ**, Id. Funcional 50324071, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Especialista de Educação Supervisor de Ensino, matrícula 11824 (Prefeitura Municipal de Pirai).

**PROCESSO Nº SEI-030032/001636/2021 - VERA MARIA RODRIGUES GOMES**, Id. Funcional 43819346, Professor Docente I-16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Especialista de Educação, matrícula 19135 (Prefeitura Municipal de Resende).

**LÍCITA** a acumulação de cargos pelos servidores nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "b", da CRFB/1988.

DE 30.09.2021

**PROCESSO Nº SEI-E-08/003/4168/2013 - VANIA LUCIA DA SILVA BARBOSA**, Id. Funcional 42141713, Médico, vínculo 1 (SES) e Médico Pediatra, matrícula 178.454-5 (Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro).

**PROCESSO Nº SEI-080001/003747/2021 - TANIA REGINA REZENDE DOS SANTOS**, Id. Funcional 31338950, Enfermeiro, vínculo 1 (SES) e Enfermeiro, matrícula 1690407 (Ministério da Saúde).

**LÍCITA** a acumulação de cargos pelos servidores nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988.

DE 30.09.2021

**PROCESSO Nº SEI-360008/000310/2021 - MARTA LUCIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, Id. Funcional 29160251, Oficial de Cartório Policial, vínculo 1 (SEPOL) e Agente Administrativo, matrícula 1432847 (Fundação Municipal de Saúde de Niterói).

**PROCESSO Nº SEI-E-26/005/6689/2019 - SILVIA DE SOUZA FERREIRA SALGADO**, Id. Funcional 20828810, Professor FAETEC I - 40 horas, vínculo 1 (FAETEC) e Técnico Policial de Necropsia, vínculo 3 (SEPOL).

**LÍCITA** a acumulação de cargos pelos servidores nos termos do art. 37, inciso XVI, da CRFB/1988.

DE 30.09.2021

**PROCESSO Nº SEI-E-27/141/922/2017 - RECONSIDERO** o despacho publicado no DIERJ de 08/01/2018 republicado em 18/01/2018, que considerou **LÍCITA** a acumulação de cargos pela servidora ROSANGELA DOS SANTOS DIOGO, Id. Funcional 26441535, 3º Sargento, vínculo 1 - Técnica de Enfermagem (CBMERJ) e Docente I, matrícula 18131 (Prefeitura Municipal de Angra dos Reis), para Declarar **LÍCITA** a acumulação de cargos realizada pela servidora de acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, em vigor, observadas as Emendas Constitucionais n.º 77 de 2014 e n.º 101 de 2019.

**PROCESSO Nº SEI-E-03/02/11/00575/2018 - MANTENHO** o despacho em fls. 30, publicado no DO de 29/03/2019, que considero **LÍCITA** a acumulação de cargos do servidor SAUL RANGEL DO NASCIMENTO, Id. Funcional 43332927, Supervisor Educacional, vínculo 3 (FAETEC) e Pedagogo, vínculo 4 (SEEDUC). Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução Seplog 109 de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, na forma do disposto no item 15.8 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, como Recurso Administrativo àquele Conselho.

**Processo nº SEI-E-03/01/11/00550/2018 - MANTENHO** o despacho em fls. 12, publicado no DO de 04/02/2019, que considero **LÍCITA** a acumulação de cargos da servidora DAVYSE LUCIDE ROCHA SIQUEIRA, Id. Funcional 37554417, Inspeção de Alunos, vínculo 1 (SEEDUC) e Monitor de Creche, matrícula 118907 (Prefeitura Municipal de Valença). Cumpra-se o determinado no item 15.7 e 15.8 da Resolução Seplog 109 de 09 de maio de 2008 e, em ato contínuo, encaminhem-se este processo ao Conselho de Recursos Administrativos do Estado do Rio de Janeiro - CRASE/RJ, na forma do disposto no item 15.6 da mesma Resolução, para que seja apreciado o pedido de reconsideração, como Recurso Administrativo àquele Conselho.

DE 06.10.2021

**PROCESSO Nº SEI-E-03/012/2987/2018 - MARTA ELI HILARIO**, Id. Funcional 41920538, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 2 (SEEDUC) e Professor 1/4, matrícula 30091490 (Prefeitura Municipal de Cordeiro).

**PROCESSO Nº SEI-E-03/10004735/2012 - CARLOS EDUARDO BENTZEN DA SILVA**, Id. Funcional 43490662, Professor Docente I - 30 horas, vínculos 3 e 5 (SEEDUC).

**PROCESSO Nº SEI-E-03/10102495/2012 - CONCEIÇÃO DE MARIA PACÍFICO MUNIZ LEMOS**, Id. Funcional 43790780, Professor Docente I - 16 horas, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor Docente I, matrícula 24278 (Prefeitura Municipal de Itaboraí).

**PROCESSO Nº SEI-E-03/10600035/2010 - JACQUELINE RAINHA DE SOUZA**, Id. Funcional 42034582, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 1 e 2 (SEEDUC).

**PROCESSO Nº SEI-E-03/11002677/2010 - MARLI DA SILVA PAULO**, Id. Funcional 5586291, Professor Docente I - 16 horas, vínculos 3 e 4 (SEEDUC).

**PROCESSO Nº SEI-030037/001979/2021 - MICHELLE SANTOS DA SILVA SOUSA**, Id. Funcional 36989885, Professor Docente II, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor II, matrícula 207531 (Prefeitura Municipal de Duque de Caxias).

**PROCESSO Nº SEI-260005/001083/2020 - ANDRE LUIZ PORFIRO**, Id. Funcional 19815069, Professor DEGASE I, vínculo 1 (SEEDUC) e Professor FAETEC I - 20 horas, vínculo 3 (FAETEC).

**LÍCITA** a acumulação de cargos pelos servidores nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "a", da CRFB/1988.

DE 06.10.2021

**PROCESSO Nº SEI-360272/000058/2021 - PAULO HENRIQUE REICOTA PINGUELO**, Id. Funcional 507070, Perito Legítimo, vínculo 1 (SEPOL) e Médico, matrícula 13343 (Prefeitura Municipal de São Gonçalo).

**LÍCITA** a acumulação de cargos pelo servidor nos termos do art. 37, inciso XVI, alínea "c", da CRFB/1988.

DE 06.10.2021

**PROCESSO Nº SEI-030039/002303/2021 - FELIPE MOREIRA BERTOL DE COUTO**, Id. Funcional 507070, Perito Legítimo, vínculo 1 (SEPOL) e Médico, matrícula 13343 (Prefeitura Municipal de São Gonçalo).

**LÍCITA** a acumulação de cargos pelo servidor nos termos do art. 37, inciso XVI, da CRFB/1988.

Id: 2345990

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

DE 07/10/2021

**PROCESSO Nº SEI E-12/079/53/2019** - Considerando o disposto no processo E-12/079/53/2019, e tendo por base o Parecer nº 144 exarado pela Assessoria Jurídica, inserido neste procedimento no id 22953100 APROVO a prorrogação do ACORDO DE CESSÃO DE USO E MUTUA COOPERAÇÃO celebrado entre esta IMPERJ e o Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro - IASERJ.

Id: 2346085

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ATA

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 0003/2020, assinada em 07/10/2021. **PARTES:** CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ e a empresa: ATA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA sob o CNPJ nº 09.571.988/0001-13 para o Item I do Pregão Eletrônico nº 003/2020. **OBJETO:** Aquisição de licenças de software para solução de prevenção contra vazamento de informações em meio digital, contemplando suporte, instalação, configuração, treinamento, garantia e atualização irrestrita para a última versão existente do fabricante por 36 meses a contar da assinatura do contrato, a fim de atender as demandas do PRODERJ, dos Órgãos Participantes e demais Órgãos que futuramente aderirem a ATA de Registro de Preços, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **GESTOR DA ATA:** WALTER PADRÃO DE BRITO, ID: 4345928-5. **PROCESSO Nº SEI-120211/000569/2020.**

Id: 2345920

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços nº 0004/2020, assinada em 07/10/2021. **PARTES:** CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ e a Empresa: PPN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA sob o CNPJ nº 05.673.799/0001-09 para os Lotes I e III do Pregão Eletrônico nº 010/2020. **OBJETO:** Aquisição de Solução de Infraestrutura Hiperconvergente baseada em appliances, contemplando hardware, software, serviços de suporte/garantia, instalação, configuração e treinamento especializado, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e seus anexos. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **GESTOR DA ATA:** MARCIO PEREIRA DAS CHAGAS VERÍSSIMO ID: 2823077-9. **PROCESSO Nº SEI-120211/000782/2020.**

Id: 2345967

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 07/10/2021

**PROCESSO Nº SEI-150001/011486/2021 - O PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE**, em conformidade com o homologado na 4ª Reunião Interna Extraordinária da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro, realizada em 30/09/2021, nos processos Agensers n.ºs SEI-22/0007/000669/2020 e SEI- 22/0007001542/2021 e ratificado pela Deliberação nº 4317/2021 em Sessão Regulatória Extraordinária Virtual do Conselho Diretor da Agensers, realizada em 06/10/2021, **DÁ PUBLICIDADE** a estrutura tarifária com reajuste das tarifas pela prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a vigor 30 dias após a publicação, conforme abaixo: **ESTRUTURA TARIFÁRIA "A" VIGENTE**

CATEGORIA DE USUÁRIOS	CONSUMO (m³ / MÊS)	ESTRUTURA TARIFÁRIA			
		MULTIPLICADOR	TARIFA 1 (A)	TARIFA 2 (A)	TARIFA 3 (A)
<b>DOMICILIAR CONTA MÍNIMA</b>		1,00	4,368536		
<b>DOMICILIAR</b>	0 - 15	1,00		5,004594	5,004594
	16 - 30	2,20		11,010106	11,010106
	31 - 45	3,00		15,013782	15,013782
	46 - 60	6,00		30,027564	30,027564
	> 60	8,00		40,036752	40,036752
<b>COMERCIAL</b>	0 - 20	3,40		17,015619	17,015619
	21 - 30	5,99		29,977518	29,977518
	> 30	6,40		32,029401	32,029401
<b>INDUSTRIAL</b>	0 - 20	5,20		26,023888	26,023888
	21 - 30	5,46		27,325083	27,325083
	> 30	6,39		31,979355	31,979355
<b>PÚBLICA</b>	0 - 15	1,32		6,806064	6,806064
	> 15	2,92		14,613414	14,613414
<b>PÚBLICA (*) ESTADUAL</b>	0 - 15	1,32	5,766467		
	> 15	2,92	12,756125		

ESTRUTURA TARIFÁRIA "B" VIGENTE

CATEGORIA DE USUÁRIOS	CONSUMO (m³ / MÊS)	ESTRUTURA TARIFÁRIA VIGENTE			
		MULTIPLICADOR	TARIFA 1 (B)	TARIFA 2 (B)	TARIFA 3 (B)
<b>DOMICILIAR CONTA MÍNIMA</b>		1,00	3,832041		
<b>DOMICILIAR</b>	0 - 15	1,00		4,389986	4,389986
	16 - 30	2,20		9,657969	9,657969
	31 - 45	3,00		13,169958	13,169958
	46 - 60	6,00		26,339916	26,339916
	> 60	8,00		35,119888	35,119888
<b>COMERCIAL</b>	0 - 20	3,40		14,925952	14,925952
	21 - 30	5,99		26,296016	26,296016
	> 30	6,40		28,095910	28,095910
<b>INDUSTRIAL</b>	0 - 20	4,70		20,832934	20,832934
	21 - 30	4,70		20,832934	20,832934
	31 - 130	5,40		23,705924	23,705924
<b>PÚBLICA</b>	> 130	5,70		25,022920	25,022920
	0 - 15	1,32		5,794781	5,794781
<b>PÚBLICA (*) ESTADUAL</b>	> 15	2,92		12,818759	12,818759
	0 - 15	1,32	5,058294		
	> 15	2,92	11,189559		

**TARIFA 1:** Unidade predial com volume apurado até 0,5m³/dia/economia.

**TARIFA 2 e 3:** Demais unidades.

**Tarifa Social:**

Considera 1 economia e cobrança de 30 dias; Valor de conta para Unidade Predial (atendida com cobr.água e sem esgoto): R\$ 20,26. A cobrança de esgoto é igual à cobrança de água.

Id: 2346046